



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.612.568/0001-26

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/18

Motivo: Necessidade de continuidade dos serviços, supremacia do interesse público.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI

Contratada: E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME

CNPJ (MF) sob o nº 19.768.437/0001-06

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019

Fundamentação Legal:  
Art 57, II Lei 8.666/93



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

#### ERRATA 02/19- EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA PI

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olho d'água PI, com sede na Av. Nossa Senhora das Dores 659, usando da atribuição que lhe é conferida e considerando a necessidade de ajustes, faz-se necessário a retificação do Edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Olho d'água PI, para o quadriênio 10/01/2020-10/01/2024.

Na quarta etapa avaliação psicológica que acontecerá dia 25/06/2019 no CRAS, fica suprimido essa etapa do edital 01/2019, por dificuldade de organização desta etapa, não havendo prejuízo no processo de escolha. Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Edital.

ESTA RETIFICAÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

OLHO D'ÁGUA PI 05/06/2019

*Rosilene Perceira dos Santos Araújo*

ASSINATURA CMDCA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101  
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí  
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

LEI Nº 089/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

*Dispõe sobre a padronização do uniforme escolar das escolas públicas da rede municipal de ensino de São José do Peixe-PI.*

O Prefeito Municipal de São José do Peixe/PI, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a fixar o padrão a ser adotado para os uniformes escolares da rede pública municipal de São José do Peixe-PI, observando as seguintes características, dentre outras:

I - Hlusa em tecido malha PP, cor azul bebe em toda sua extensão de frente e costas, punhos, los e gola em tecido ribana, cor azul marinho, destacando-se nas mangas punho as bandeiras do Piauí e Brasil e na frente à esquerda o brasão do município com faixa vertical na azul marinho e celeste, sendo na parte superior "costas" da camisa escrito o nome da escola.

II - calça no tecido tipo elanca na cor azul marinho, com vivo nas laterais de cor azul bebe em harmonia com a blusa.

Artigo 2º. Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes escolares à gestão municipal ou a partidos políticos.

Parágrafo único. As escolas deverão promover ações que visem a valorização e o uso adequado do uniforme escolar.

Revogam-se as disposições em sentido contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Peixe-PI, 15 de Maio de 2019.

*Valdemar dos Santos Barros*  
Valdemar dos Santos Barros  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada e numerada nos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e dezanove.

*Manoel Santana Santana*  
Manoel Santana Santana  
Secretário de Planejamento e Administração



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101  
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí  
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

LEI Nº 092/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

*Institui o Sistema Municipal de atendimento socioeducativo - SIMASE, nas modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços a comunidade, destinado a adolescentes em conflito com a lei no Município de São José do Peixe/PI e dá outras providências.*

VALDEMAR DOS SANTOS BARROS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Art.2º. O SIMASE compreende o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no município de São José do Peixe/PI, de acordo com a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, integrado a todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

Art.3º. O SIMASE será organizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização;

(Continua na próxima página)